

FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 332591773

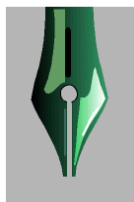
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 090/2018

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação pessoalmente, por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 090/2018 PROCESSO Nº. 332591773

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ATÉ DIA: 30/10/2018 ÀS: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Setor de Licitação da FAPEU - Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção pública, por meio da Comissão, designada pela Portaria nº. **025/2018**.

Comunica que receberá os envelopes de proposta e de habilitação, em sessão pública a ser instaurada conforme data, horário e local supracitados.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

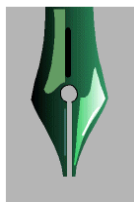
1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto **o compromisso de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso**, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

- 2.1.** Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;
- 2.2.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.** Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <http://www.fapeu.com.br> (Licitações/Seleção Pública), ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento de seleção pública, será permitido um único representante por empresa participante, que deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, fora de qualquer envelope, observando o que segue:

4.1.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio-gerente da empresa será exigido a apresentação de documento devidamente autenticado ou cópia acompanhada do original para conferência, comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social);

4.1.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa, será exigido procuração ou carta dirigida a Comissão de seleção pública, em original ou cópia autenticada, acompanhada de contrato social (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência) ou outro documento pertinente, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento de seleção pública, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo II**);

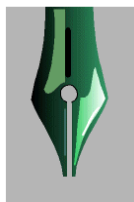
4.1.3. A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da empresa, durante a abertura e o processamento da seleção pública;

- 4.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de seleção pública. A partir deste momento, estará encerrada a admissão de novos interessados.

5. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até dois dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

5.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.com.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes de proposta e de habilitação serão entregues à Comissão de Seleção Pública pelos representantes das interessadas, devidamente credenciados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento.

6.2. Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

- Razão social da empresa;
- Número da Seleção Pública;
- Número do Processo;
- Data e hora da realização da Seleção Pública;
- Identificação dos Envelopes – Envelope Proposta de Preços (A) e Envelope de Habilitação (B).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os envelopes poderão ser remetidos via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometam o caráter sigiloso da proposta. Só serão considerados quando dirigidos à Comissão de Seleção Pública, até o horário determinado no Instrumento Convocatório para abertura da Seleção Pública e deverão ser postados na modalidade **AR – Aviso de Recebimento** encaminhados ao endereço: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU – Campus universitário – Trindade – Caixa Postal 5153 – CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC.**

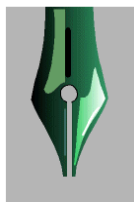
Os envelopes recebidos pela Comissão de Seleção Pública fora da data e do horário estabelecido no preâmbulo serão desconsiderados e devolvidos à empresa sem ônus para FAPEU.

7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme **Anexo IV**, digitadas sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, **contendo os preços unitários e totais em reais**. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);

7.3. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;

7.4. A última folha da proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;

7.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório.



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios:

8.1.2. Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado;

8.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO por valor de transação**;

8.3. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após o credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação à Comissão de Seleção, esta procederá à abertura dos envelopes de propostas, para verificação do atendimento das condições de julgamento previstos no item 08 deste Instrumento;

9.2. Individualmente convidados pela Comissão de Seleção, os interessados classificados na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais;

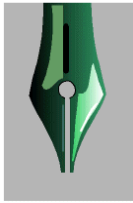
9.3. As empresas participantes devidamente classificadas para oferecerem lances na forma do subitem 9.2, poderão oferecer lances inferiores ao seu último lance, ainda que esse valor seja superior a outros lances já registrados;

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Comissão de Seleção, implicará na exclusão da interessada da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado;

9.6. Findos os lances verbais, a Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência, sendo possível a negociação para atingir o preço de referência. Após a negociação, motivadamente, a Comissão decidirá sobre a sua aceitação;

9.7. Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste instrumento convocatório;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

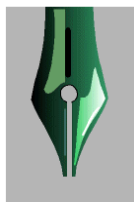
- 9.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;
- 9.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.10.** A Comissão de Seleção poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.5, 9.6 e 9.9;
- 9.11.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;
- 9.12.** Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no sítio <http://www.fapeu.com.br> (Licitações/Seleção Pública).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope de habilitação (B), na data aprazada para abertura desta seleção pública;

10.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo III**);



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

10.1.2. Relativo à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.4. Relativo à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por período não inferior a 03 (três) anos, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta seleção pública.

a.1) a comissão poderá suspender a sessão a fim de diligenciar sobre o atestado de capacidade técnica, sob pena de inabilitação da empresa no certame a qualquer tempo em caso de discrepância.

b) Comprovante atualizado de registro próprio junto ao Ministério de Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2.008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 2 de dezembro de 2.010.

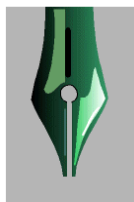
10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em original, cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou extraídos da Internet.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

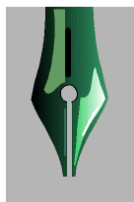
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1.** Será firmado Termo de Compromisso (**Anexo V**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 12.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Compromisso (**Anexo V**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Compromisso;
- 12.4.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 12.5. Prazo de vigência do Termo de Compromisso:** O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do Termo de Compromisso, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Compromisso, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Termo de Compromisso, a FAPEU poderá aplicar a multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Compromisso e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 13.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Compromisso, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

14. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário;

15.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal/fatura, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

15.3. A Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

15.4. O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Termo de Compromisso devidamente justificadas ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 meses;

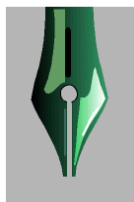
15.5. A previsão orçamentária será por conta dos Projetos administrados pela FAPEU.

16. ANEXOS

17.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
17.2	ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
17.3	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
17.4	ANEXO IV – PROPOSTA PRO-FORMA
17.5	ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Florianópolis, 23 de outubro de 2018.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 090/2018 PROCESSO Nº. 332591773

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **o compromisso de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso**, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

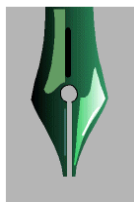
2.1. A presente contratação proverá à FAPEU, dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, para atender as necessidades dos convênios e contratos que administra, quando necessário o deslocamento para as diversas localidades, com vistas à consecução de tarefas atinentes à sua área de atuação.

2.2. Em virtude da diversidade e abrangência dos projetos administrados pela FAPEU, além da exigência de cumprimento de suas metas e objetivos, faz-se necessária a contratação de empresa habilitada ao cumprimento da legislação pertinente, comprovadamente detentora de capacidade operacional suficiente ao cumprimento pleno das atividades, conforme exigências de habilitação.

2.3. Diante do dinamismo exigido pela finalidade científica, a FAPEU comunica que não existe uma quantidade estimada de transações, porém a Contratada deverá possuir condições de pleno atendimento as suas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO

Item	Descrição	Quantidade	Valor por Transação R\$
1	Compromisso de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso.	01	17,00



FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

4. FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será remunerada pelo regime de Valor de Transação (Transaction Fee). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará um valor único por transação realizada, que será única remuneração devida pela prestação dos serviços. O preço do valor de transação será aquele ofertado na proposta.

4.2. A CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores das empresas de transportes rodoviários a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim. Caso o bilhete seja emitido com comissão, deverá repassar à FAPÉU quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.2.1. No cumprimento do item 4.2., a CONTRATADA se obriga a repassar ao CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas empresas de transportes rodoviários, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

4.3. O valor a ser pago pela FAPÉU por cada serviço será o valor do serviço solicitado, acrescido do preço do Valor por Transação, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = VS + VT$$

VF = VALOR DA FATURA (VALOR A SER PAGO)

VS = VALOR DO SERVIÇO (BILHETE MAIS TAXA DE EMBARQUE)

VT = VALOR DE TRANSAÇÃO

4.4. Para efeitos de pagamento, será considerado um valor único de valor de transação, para qualquer dos serviços listados abaixo:

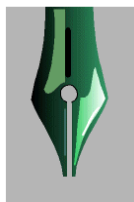
- Emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma empresa de transporte rodoviário;
- Reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado;
- Emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- Emissão de bilhetes de ida e volta por empresas de transporte rodoviário diferentes serão consideradas duas transações;

4.5. Para efeito de remuneração serão considerados, única e exclusivamente, os serviços apresentados e enumerado no item 4.4.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Além do disposto no item 4.4, o objeto desta Seleção Pública engloba as seguintes condições e serviços:

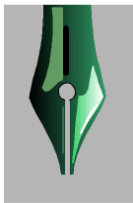
- a) **Somente será autorizada a compra de passagens mediante a emissão de pedido por parte da CONTRATANTE;**



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- b) Somente serão considerados cancelamentos formalizados pela CONTRATANTE;**
- c) Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá descrever, sem exceções, todos os dados do pedido (nome completo do passageiro e número do documento, trechos, datas, horários, companhia, número do pedido);**
- d) Os faturamentos deverão respeitar, sem exceções, o valor do pedido;**
- e) Nos faturamentos, a CONTRATADA deverá informar a Taxa de Remuneração por transação;**
- f) Cotação, reserva, emissão e entrega física e eletrônica de passagens rodoviárias que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários;**
- g) A emissão do bilhete de passagem rodoviária deve ser a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa de classe econômica ou quaisquer promoções abertas às agências de viagens;**
- h) Cancelamento de bilhetes emitidos de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;**
- i) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das empresas de transporte rodoviário;**
- j) A CONTRATADA deverá informar os respectivos créditos e realizar a devolução imediata dos valores referentes aos bilhetes cancelados após o ressarcimento por parte da empresa de transporte rodoviário, acompanhado de documento comprobatório;**
- k) Manter em caráter permanente e ininterrupto atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo de custo local ou 0800, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;**
- l) Manter durante a execução do Termo de Compromisso, estabelecimento ou representante no município de Florianópolis/SC para representá-lo;**
- m) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de transporte rodoviário;**
- n) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas de transporte rodoviário;**
- o) Providenciar reservas de passagens terrestres, remarcações, substituições, desdobramentos e reiterações de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas de transporte rodoviário, mediante autorização da CONTRATANTE;**



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

q) Realizar os procedimentos em de acordo com a legislação pertinente, em especial à Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres Nº 4282 de 17/03/2014.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública.

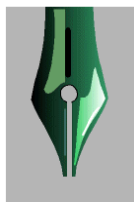
7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o prazo original poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

7.2. A contratada deverá, após a solicitação, entregar e ou enviar via e-mail os bilhetes eletrônicos de passagens rodoviárias em tempo hábil ao embarque;

Florianópolis, 23 de outubro de 2018.

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

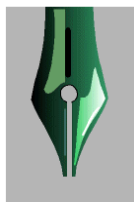
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 090/2018
PROCESSO Nº. 332591773**

A

empresa.....
com escritório à (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº.
..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia
Sr.(a)(s).....portador da Carteira de Identidade (RG) nº
..... órgão expedidor, do CPF nº., para representá-lo perante a
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPESP, nos atos relativos a
Seleção Pública nº 001/2018, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances
verbais, assinar proposta e Atas, recorrer, renunciar ao direito de recurso, rubricar páginas
de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer e
assinar o que convier, pedir informações, assinar Termo de Compromisso, enfim, praticar
todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento, nos termos do Instrumento Convocatório.

....., de de

Assinatura do representante legal da empresa
cargo/cpf



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

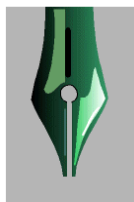
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 090/2018
PROCESSO Nº. 332591773**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

..... de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 090/2018 PROCESSO Nº. 332591773

DATA: xx/xx/2018 HORA : xx:00 hs
PROPONENTE: TELEFONE:
ENDEREÇO: FAX:
E-MAIL: CELULAR:
BAIRRO: CIDADE : UF:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor por Transação R\$
1	Compromisso de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso.	01	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)	
--	--

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação



MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/FAPEU/xxxx

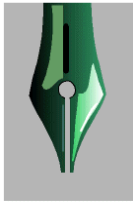
**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXX,
inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXX Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXX, doravante denominada
simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de compromisso, **conforme
Seleção Pública de Fornecedores nº 090/2018 e seus anexos, parte integrante do
presente Termo de Compromisso**, observados os artigos 593 e subsequentes do Código
Civil Brasileiro e o Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para o **compromisso de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso**, visando a atender as necessidades da FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Seleção Pública de Fornecedores nº 090/2018, parte integrante do presente Termo de Compromisso.

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** a serem pagos conforme a demanda dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente desde que não haja impedimento legal, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente Termo de Compromisso particular.



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente Termo de Compromisso, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do Termo de Compromisso ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo máximo para execução e entrega dos serviços é de xxxx(xxxxx) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2. O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até xxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Compromisso em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta dos **Projetos gerenciados pela Fundação**.

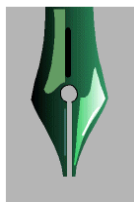
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) Compete a CONTRATANTE:

- 1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento.
- 2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Compromisso;

b) Compete a CONTRATADA:

- 1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados na sede da CONTRATADA;
3. Apresentar sempre que for solicitada, a documentação atualizada relativa à regularidade fiscal e a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
6. Realizar os serviços solicitados mediante emissão da Ordem de Serviço;
7. Descrever, no faturamento, sem exceções, todos os dados do pedido (nome completo do passageiro e número do documento, trechos, datas, horários, companhia aérea, número do pedido);
8. Informar, no faturamento, a Taxa de Remuneração por transação;
9. Manter em caráter permanente e ininterrupto atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), telefônico fixo de custo local ou 0800, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;
10. Manter durante a execução do contrato, estabelecimento ou representante no município de Florianópolis/SC para representá-lo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

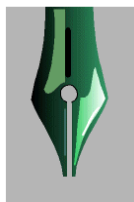
O presente Termo de Compromisso não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- 1 – Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

- 2 – Recusar os objetos deste Termo de Compromisso que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- 3 – Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- 4 – Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- 5 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- 6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Compromisso;
- 7 – A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento poderá ser:

1. Por acordo entre as partes;
2. Por inadimplência de qualquer uma das partes;
3. A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência.
4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPEU promoverá a rescisão do Termo de Compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

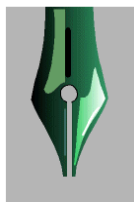
- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU ou
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses prevista no art. 78 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

A CONTRATADA, por si, seus sócios, administradores, diretores, colaboradores, funcionários e todo e qualquer agente com poder de representação, assim como eventuais subcontratados, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais e/ou atividades, especialmente, mas não se limitando quanto à consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na celebração deste Contrato a CONTRATADA garante que manterá seu comprometimento ético na condução de seus negócios em todas as fases de seu relacionamento (pré-contratual e/ou contratual e/ou pós-contratual), obrigando-se mediante a assinatura do presente Contrato a agir exclusivamente em plena consonância com os ditames nacionais e estrangeiros relativos às medidas anticorrupção ("Legislação Anticorrupção Aplicável"), em especial, mas não se limitando a Lei nº 12.846/2013.

Caso a CONTRATADA venha a tomar conhecimento de qualquer violação aos itens acima dispostos, esta deverá prontamente e imediatamente informar a CONTRATANTE acerca das referidas violações. Qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção Aplicável ou da presente Cláusula pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão, de pleno direito, imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Compromisso, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

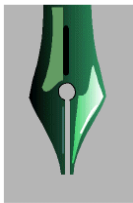
PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA COORDENAÇÃO:



F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3331-7460, 3331-7461, 3331-7400 - <http://www.fapeu.org.br>

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: